



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE

CARTA CONVITE Nº 002/2021-CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA – ESCOLA MUNICIPAL FELINTO BATISTA – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE FREITAS – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO LIMA PENELVA E QUADRA DA ESCOLA FRANCISCA DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

DATA: 14/10/2021.

HORA: 09h30min

LOCAL: Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, localizado Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3215, no bairro Comercial, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitações, Obras e Serviços.

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre esta Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari/Comissão Permanente de Licitações – CPLCSO-SEMED FME/PMVJ e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e em enviar os dados para Comissão de Licitações- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ e Termo de Recebimento do CRC e Edital para o e-mail: fmlicitacao2021@gmail.com

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial do Município de Vitória do Jari.

Vitória do Jari em 07 de outubro de 2021.

Josias Guimarães Santiago
Presidente da CPLCSO/SEMED-FME/PMVJ.
Dec. nº 0798/2021-GAB/PMVJ

EDITAL DE LICITAÇÃO



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ

CARTA CONVITE N° 002/2021- CPLCSO-FME/PMVJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 780/2021-GAAD-SEMED-FME/PMVJ

OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA – ESCOLA MUNICIPAL FELINTO BATISTA – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE FREITAS – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO LIMA PENELVA E QUADRA DA ESCOLA FRANCISCA DE FREITAS, NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

TIPO:

EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL

DATA/HORÁRIO:

14/10/2021 – 09h30min

Vitória do Jari, 07 de outubro de 2021.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ
PREÂMBULO

CARTA CONVITE Nº 002/2021 -CPLCSO- SEMED-FME/PMVJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 780/2021- GAAD-SEMED-FME/PMVJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, balizada pelas normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com respectivas alterações promovidas pela Lei 8.883 de 23 de junho de 1994 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que nas condições enunciadas neste Edital, divulga aos interessados que, às 09h30min horas do dia 14 de outubro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, localizado Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3215, no bairro Comercial, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, realizará na modalidade CONVITE, do tipo EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Os participantes deverão **protocolar a proposta até às 09h00min do dia 14/10/2021, no** Prédio na Sala da Comissão Permanente de Licitação Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, localizado Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3215, no bairro: comercial, Cidade de Vitória do Jari, onde às 09h30min, em sessão pública, proceder-se-á a abertura das mesmas. Edital de Licitação encontra-se à disposição dos interessados no site www.vitoriadojari.ap.gov.br. O projeto, a planilha de quantitativos e preços unitários e demais anexos, que compõem o Edital de Licitação, serão fornecidos em meio magnético, mediante retirada através de dispositivo portátil de armazenamento, junto à Comissão de Licitação Obras e Serviços, no horário 08:30 às 12:00 e das 14:00 às 17:30 a partir do dia 07/10/2021 até o dia 13/10/2021, conforme §3º do art. 22, da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que estejam devidamente qualificados para execução dos serviços. Os esclarecimentos solicitados serão prestados por meio do correio eletrônico e-mail: fmeicitacao2021@gmail.com e através de correspondência oficial a ser endereçada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no seguinte endereço: no Prédio na Sala da Comissão Permanente de Licitação Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, localizado Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3215, no bairro Comercial, CEP 68.924-000, Cidade de Vitória do Jari, sendo disponibilizado no mural de avisos da Secretaria Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município e Diário Oficial da união e Jornal de Grande Circulação do Estado do Amapá sem identificação de autores, inclusive as erratas, se houverem. Integram este instrumento, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais, os seguintes anexos.

Anexo I – Minuta do Contrato;

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III - Declaração que a Empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo IV– Declaração de Inexistência de fatos impeditivos;

Anexo V– Declaração que desejarem obter benefícios da Lei Complementar nº 123 para de as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo VI - Carta Proposta;

Anexo VII – Declaração de Vistoria;

Anexo VIII- Declaração de Conhecimento e Aceitação do teor do Edital;

Anexo IX- Termo de Renúncia.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ

CAPÍTULO I

DEFINIÇÕES BÁSICAS

I.1 – ABERTURA: Dia 14 de outubro de 2021 às 09:30 Horas.

I.2 – LOCAL: Prédio na Sala da Comissão Permanente de Licitação Obras e Serviços da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, localizado Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3215, no Bairro Comercial, Cep 68.924-000, Cidade de Vitória do Jari.

I.3 – OBJETO: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO PERTINENTE PARA A EXECUÇÃO DE REPAROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL CANTINHO DA CRIANÇA – ESCOLA MUNICIPAL FELINTO BATISTA – ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA DE FREITAS – ESCOLA MUNICIPAL BENEDITO LIMA PENELVA E QUADRA DA ESCOLA FRANCISCA DE FREITAS, NO MUNICIPIO DE VITÓRIA DO JARI-AP.

1.4-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONVÊNIO EMENDA:

- FONTE DE RECURSOS:

Extra Orçamentário

PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL: **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).**

I.6 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias corrido.

I. 7 – FORMA DE EXECUÇÃO: Empreitada menor preço global, em conformidade com o que estabelece o inciso I, parágrafo 1o, do artigo 45 da Lei 8.666/93, e suas alterações e o regime de execução do objeto da presente licitação será o de EMPREITADA MENOR PREÇO GLOBAL.

I. 8 – CONTEÚDO E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL: Deverão ser examinadas cuidadosamente todas as instruções contidas neste Edital e em seus anexos, em caso de dúvidas, o interessado deve requerer quaisquer esclarecimentos aos membros da CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ, na fase da habilitação da Licitação, os proponentes deverão apresentar os documentos correspondentes e requisitadas no Capítulo IV. .

CAPÍTULO II

DO CREDENCIAMENTO

II.1 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

II.1.1 - A(s) licitante(s) deverá(ao) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento perante a Comissão Permanente de Licitação por intermédio do representante legal munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

II.1.2 - No início da sessão, cada licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão, exibindo – FORA DOS ENVELOPES I e II, os seguintes documentos:

II.1.2.1 - PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR – Caso o licitante se fizer representado por procurador. Dita procuração deverá conferir amplos poderes ao procurador, inclusive para formular ofertas preços; receber intimações e notificações; desistir ou não de recursos. No caso de procuração particular, será exigido o reconhecimento de firma do outorgante.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

II.1.2.2 - DOCUMENTOS PESSOAIS – Deverão ser apresentados documentos pessoais do licitante e/ou dos sócios das empresas licitantes e, no caso de representante, também dos seus procuradores.

II.1.2.3 - CONTRATO SOCIAL – a apresentação do contrato social será obrigatória tanto para licitantes representadas por seus sócios quanto para aquelas que estejam representadas por procuradores.

II.1.2.4 - CARTA DE CREDENCIAMENTO – Conforme o ANEXO II deste edital.

II.1.2.5 - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram participar do certame em virtude do benefício do sistema diferenciado estabelecido pela Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº. 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e Instrução Normativa nº 2/2008 da SLTI/MPOG, e suas alterações posteriores, deverão as mesmas apresentar DECLARAÇÃO, assinada pelo representante/sócio da empresa, atestando tratar-se a mesma de uma microempresa, certificando que o faturamento anual do exercício financeiro imediatamente anterior não excedeu ao limite imposto pela legislação, para o enquadramento nessa(s) modalidade(s); (Anexo V);

II.1.2.5.1 - não apresentação da declaração citada no item anterior impedirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar nº. 123/06 e alterações posteriores, ficando impedida de participar do certame.

II.1.2.5.2 - A falsidade nas declarações prestadas objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste edital.

II.1.3 - A falta dos documentos supra relacionados na etapa de CREDENCIAMENTO ou incorreção dos documentos mencionados acarretará o seguinte:

a) FALTA DE DOCUMENTOS PESSOAIS DOS SÓCIOS OU REPRESENTANTES:

Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficarão impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

b) FALTA DO CONTRATO SOCIAL: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficarão impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

c) NÃO APRESENTAÇÃO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO E/OU PROCURAÇÃO: Não credenciamento da empresa, que poderá participar do certame, porém ficará impedida de manifestar nas demais fases do procedimento.

d) NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME MODELO DO ANEXO V: a empresa não poderá se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

II.1.4 - A Licitante que se retirar antes do término da sessão deverá fazê-lo mediante requerimento à comissão. A solicitação deverá ser lançada em ata, ficando a licitante ausente ciente de que estará renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer de todos os atos praticados após a sua retirada.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

II.1.5 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes. Ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e propostas na estrita ordem de credenciamento.

II.2 - DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

II.2.1 - Na hipótese de os documentos indicados no subitem II.1.2 e seguintes que por equívoco estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta.

II.2.2 - Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou membro da Comissão de Licitação tirar cópias de documentos necessários porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão.

II.2.3 - A Comissão de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar a autenticidade dos mesmos;

CAPITULO III
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

III.1 - A licitante deverá apresentar os documentos de "HABILITAÇÃO" em 01 (um) envelope e as "PROPOSTAS" em 02 (dois) envelope, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.
DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2021 - HORÁRIO: 09h30min
ENVELOPE Nº 01- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.
CARTA CONVITE Nº 002/2021 – CPLCSO-SEMED-FME/PMVJ.
DATA DE ABERTURA: 14 de outubro de 2021 - HORÁRIO: 09h30min
ENVELOPE Nº 02- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

III.2 - Os participantes deverão protocolar suas propostas, até às 09:00 do dia 14/10/2021, no Prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, localizado Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3215, no bairro Comercial, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Obras e Serviços onde, às 09:30 horas, em sessão pública, proceder-se-á a abertura das mesmas.

CAPITULO IV
DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

IV.1 – DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO:



**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

No ENVELOPE Nº. 01 deverá conter internamente a seguinte DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da licitante, sujeito a inabilitação:

Alvará de Funcionamento;

Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

Cartão de Inscrição Estadual ou Municipal;

Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos do INSS;

Certidão Negativa de Falência e Concordata;

Balço Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

Certidão de Regularidade Profissional (Contabilidade)

Certidão de Registro da Empresa (CREA OU CAU)

Certidão de Registro do Profissional (CREA OU CAU)

Certidão de registro do proponente e do seu responsável técnico no CREA/CAU

Certificado de Registro Cadastral deverá ser entregue fora do envelope de documentação.

Certificado de Registro Cadastral de Comissão de Licitação-PMVJ-(CRC)

Certidão Simplificada

IV.1.1- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a. Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- e. Prova de regularidade com as Fazendas:
 1. **FEDERAL** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
 2. **ESTADUAL**, com prazo de validade vigente, acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**;
 3. **MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**;

IV.1.2- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Certidão de Regularidade junto ao CREA ou CAU, os participantes que forem sediados em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA ou CAU do Estado de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA ou CAU do Estado licitante, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA;
- b. Prova de a licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, Responsável Técnico detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obra de características semelhantes do objeto da licitação;



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

c.1) A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante.

d. Declaração de haver visitado o local da obra/serviço, a fim de familiarizar-se com as condições de trabalho existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências que poderiam ter sido previstas pelo licitante, devidamente assinada pelo responsável ou pelo representante do quadro técnico da empresa, conforme modelo no ANEXO XV;

d.1) A Visita Técnica deverá ser agendada na Secretaria de Infraestrutura, no período de 08/10/2021 a 11/10/2021, nos horários de expediente administrativos da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura de Vitória do Jari.

e. Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no ANEXO XI.

f. Declaração de Inexistência de fatos impeditivos, conforme ANEXO IV, constante deste Edital;

IV.1.3- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital;

b) Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Esta comprovação dar-se-á através dos índices definidos pelas formulas abaixo:

LC – Liquidez Corrente – Maior ou Igual a 1,00
Fórmula: ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE
EG – Endividamento Geral – Menor ou Igual a 0,50
Fórmula: PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

LG – Liquidez Geral – Maior ou Igual a 1,00
Fórmula: ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL Em LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL Em LONGO PRAZO

b.1) Deverão ser apresentados os cálculos acima mencionados. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, independente da apresentação, deverão estar devidamente assinados pelo representante legal da



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

empresa licitante e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Poderão ser apresentados transcritos do livro diário, ou em cópia autenticada do livro diário, e deverão estar acompanhados dos termos de abertura e encerramento do respectivo livro, podendo ser substituídos, também, por cópias autenticadas da publicação dos termos na imprensa oficial ou jornais de grande circulação.

c.) Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor na qualidade de membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa até 02 (dois) dias antes da abertura dos certames.

d) A não apresentação de documentos que para sua autenticidade, eficácia e validade devem ser verificados on-line pela Administração via internet, deste que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a desabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação nas formas previstas na alínea "c".

IV.1.4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO FISCAL E JURIDICA:

- a. Cédula de Identidade e do CPF do responsável legal da licitante;
- b. Se a pessoa que estiver representando a empresa não for sócia da mesma, deverá apresentar, além da Cédula de Identidade, uma Procuração Pública, que comprove estar legalmente autorizado àquela representação;
- c. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Alvará de Funcionamento;

Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

Cartão de Inscrição Estadual ou Municipal;

Certidão Negativa de Tributos Federal, Estadual e Municipal;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos do INSS;

Certidão Negativa de Falência e Concordata;

Balanco Patrimonial registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

Certidão de registro do proponente e do seu responsável técnico

no CREA/CAU; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

Certificado de Registro Cadastral deverá ser entregue fora do envelope de documentação. Certificado de Registro Cadastral de Comissão de Licitação- SEMED-FME/PMVJ

Não poderá participar da presente licitação:

Empresa interessada que não atender edital.

Empresa considerada inidônea por Órgão ou Entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta,

Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

Empresa inadimplente ou que tiver contrato rescindido unilateral ou judicialmente ou, ainda, suspensão de licitar/contratar com a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de educação.

O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação; nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Secretaria Municipal de Educação nesta CARTA CONVITE de Preços, sob pena de exclusão das licitantes representadas.



**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

IV.1.5 CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- a. Para participar da licitação na condição de MICROEMPRESA e/ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE a licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 e LC 155/2016. A DECLARAÇÃO deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo no ANEXO V;
- b. A MICROEMPRESA e a EMPRESA DE PEQUENO PORTE que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de REGULARIDADE FISCAL e REGULARIDADE TRABALHISTA, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Comissão de Licitação Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;
- c. O benefício de que trata a alínea “b” não eximirá a MICROEMPRESA e a EMPRESA DE PEQUENO PORTE da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- d. A não regularização da documentação, no prazo fixado na alínea “b”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão de Licitação Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de educação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- e. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

IV.2 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

O preço global, bem como os preços unitários constantes da planilha oficial que integra o presente ato convocatório, é considerado máximo, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta da licitante.

IV.3 - DA PROPOSTA – ENVELOPE:

No ENVELOPE DA PROPOSTA deverá conter internamente:

- a. **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS:** preferencialmente em papel timbrado da licitante, datilografada ou editada, sem emendas ou rasuras, contendo os preços unitários e o preço global e, devidamente rubricado pelo representante da empresa e com carimbo da empresa;
- b. **CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**, observado os percentuais constantes do modelo oficial fornecido.
- c. **CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, em duas (2) vias sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinadas pelo representante da empresa, conforme ANEXO VI;

CAPÍTULO V

ABERTURA E JULGAMENTO

V.1 - A Licitação será processada e julgada de conformidade com o Art.43 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, com a observância dos procedimentos abaixo, sendo determinado, desde logo, que a Comissão Permanente de Licitação se



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

reserva o direito de, em qualquer fase da licitação, suspender a reunião para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, designando, na ocasião, nova data para divulgação dos resultados auferidos e prosseguimento do certame, independentemente de qualquer outra intimação. A designação de nova data deverá constar em Ata da reunião.

V.1.1 - O representante da proponente deverá apresentar-se, com documento de identidade e, caso de não ser sócio ou titular da empresa, com procuração outorgando poderes de representação no certame licitatório, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual comprove, expressamente, deter poderes para a devida outorga;

V.1.2 - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste edital serão transferidas automaticamente para o primeiro dia útil ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado, independente de notificação ao interessado;

V.1.3 - Da decisão de habilitação ou inhabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento;

V.1.4 - A Comissão poderá suspender a sessão sempre que julgue necessário analisar os documentos e propostas oferecidas pelo licitante, objetivando confirmar as informações prestadas.

V.1.5 - Na hipótese prevista no subitem anterior, os documentos e os envelopes contendo as propostas, serão rubricados pelos participantes presentes e pelos membros da Comissão, ficando sob sua guarda para abertura em outra sessão a ser indicada na Ata de reunião.

V.2 - A licitação seguirá o curso de julgamento com as seguintes observâncias:

V.2.1 - Recebimento dos envelopes DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) e DA PROPOSTA das empresas licitantes;

V.2.2 - Abertura dos envelopes DA HABILITAÇÃO (documentação) e sua apreciação;

V.2.3 - Devolução do envelope DA PROPOSTA, fechados, aos licitantes inhabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

V.2.4 - Abertura dos envelopes DA PROPOSTA dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;

V.2.5 - Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital. Classificatório;

V.2.6 - No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Convite, declarando vencedora a proponente que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL;

V.2.7 - No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados;

V.2.8 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem IV.1.5 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor por item;

V.2.9 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;

V.2.10 - Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem V.2.8, proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

V.2.10.1 - A MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

V.2.10.2 - Se a MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem V.1.8 deste Convite, a apresentação de nova proposta;

V.2.10.3 - Se houver duas (2) ou mais MICROEMPRESAS e/ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

V.2.11 - Se nenhuma MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE satisfizer as exigências contidas no subitem V.2.10 deste Tomada de Preço, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;

V.2.12 - O disposto nos subitens V.2.8 a V.2.11 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por MICROEMPRESA ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que satisfaça as exigências deste Tomada de Preço;

V.2.13 - Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pela SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem VIII.7 deste Tomada de Preço;

V.2.14 –A abertura dos envelopes “DA HABILITAÇÃO” e “DA PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação da Comissão de Licitação Permanente da Secretaria Municipal de educação e Fundo Municipal de Educação.

V.2.15 - “**Todos os documentos contidos nos envelopes “DA HABILITAÇÃO” e “DA PROPOSTA”** serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

V.2.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

V.2.17 - Não será permitido, nesta licitação, a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

V.2.18 - Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

V.2.19 - Serão desclassificadas:

V.2.19.1 - As propostas que não atendam às exigências desta licitação;

V.2.19.2 - As propostas com preços manifestamente inexequíveis.

V.2.20 - Decairá do direito de impugnar os termos desta Carta Convite àquele que o tendo aceitado sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

V.2.21 - A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;

V.2.22 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a “habilitação” ou evitar a desclassificação de proponentes;

V.2.23 - Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos a própria Comissão de Licitação Permanente da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, no prazo de (02) dias úteis a contar da lavratura da ATA ou da intimação do ato. A Advocacia Geral do Município – Vitória do Jari, no caso de a Comissão não reconsiderar sua decisão julgará os referidos recursos no prazo de 05



**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

(cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará no § 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93;

V.2.24 - O recurso poderá ser enviado através de ofício, podendo ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação via e-mail, através do correio eletrônico e-mail: fmlicitacao2021@gmail.com, ou protocolado no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento.

**CAPITULO VI
CONTRATAÇÃO E GARANTIA**

VI.1- O licitante vencedor, ao qual for(em) adjudicado(s) o(s) objeto(s) da presente licitação, deverá comparecer para assinatura do(s) contrato(s), devendo para isso efetuar o recolhimento da importância referente à 5,0 % (cinco por cento) do valor do(s) contrato(s), conforme artigo 56, §2º, da Lei n.º 8.666/1993.

VI.1.2- A(s) Garantia(s) Contratual(is) poderá(ão) ser feita(s) em:

a) *Caução em dinheiro;*

b) *Seguro Garantia com vigência igual à do contrato principal;*

c) *Fiança Bancária com validade mínima de 30 (trinta) dias.*

VI.1.3- Em caso de rescisão do contrato, e/ou interrupção dos trabalhos, não será devolvida a Garantia Contratual, a não ser que a rescisão e/ou paralisação decorra de acordo com Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação.

VI.1.4- A Garantia Contratual somente será levantada, na mesma modalidade em que foi feita, 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvida a Garantia Contratual, que será apropriada pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação.

VI.1.5- O pedido de devolução da Garantia Contratual deverá ser protocolado e estar acompanhado da Guia de Recolhimento original, emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, por ocasião do seu recolhimento.

VI.1.6- O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual, assim como, em havendo prorrogação do prazo de conclusão das obras e serviços, o prazo de validade da garantia e o de liberação da caução deverá ser prorrogado automaticamente, devendo a CONTRATADA providenciar, às suas custas, a respectiva renovação e atualização sob pena de bloqueio dos pagamentos devidos.

VI.1.7- A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, assinar o contrato na Administração da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, não sendo permitido o envio do contrato pelo correio ou por qualquer outro meio, inclusive para empresas localizadas em outros Estados. A inobservância desta determinação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, estando a empresa sujeita às penalidades legalmente estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993, conforme artigo 81 da mesma Lei.

VI.1.8- A licitante vencedora é exclusivamente responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados direta e indiretamente para consecução do objeto contrato, devendo promover toda e qualquer readequação, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado.

VI.1.9- O edital, contratos e anexos são complementares entre si de forma que qualquer especificação, obrigação, condição ou responsabilidade constante em um ou omitido em outro será considerado válido para todos os fins.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

VI.2.1 - O resultado do certame licitatório e os valores das propostas vencedoras, objeto dessa licitação, será publicada no Quadro de Aviso da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação e no Diário Oficial do Município.

VI.2.2 – A Secretária de Educação/PMVJ de Vitória do Jari, caberá decidir a respeito do relatório final da presente Carta Convite.

VI.3 No caso de aprovação da Proposta e Adjudicação, a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação – SEMED-FME/PMVJ, adotará os procedimentos necessários para contratação da empresa adjudicada e homologação,

VI.4 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

VI.5 - O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos ser devidamente atuados em processo;

VI.6 - O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;

VI.7 - A data do início da obra/serviço será aquela estabelecida em “Ordem de Serviço” a ser expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, após cumpridas todas as exigências contratuais;

VI.8 - A fiscalização e a coordenação da obra/serviço, objeto deste Convite, serão exercidas por servidores nomeados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

VI.9 - É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra/serviço quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;

VI.10 - Qualquer subempreiteira a ser contratada para execução de serviços parciais deverá ser previamente aceita pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados e conter uma relação de obras e serviços semelhantes, realizados e concluídos pela empresa a ser subcontratada;

VI.11 - A Contratada continuará, entretanto, integral e exclusivamente a única responsável pela obra/serviço se empreitado;

VI.12 - A fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, poderá exigir a substituição da subempreiteira, caso esta não esteja executando a obra/serviço, de acordo com os dispositivos contratuais, bem como a de qualquer empregado da Contratada e/ou da subempreiteira, desde que seja considerada inconveniente, pela Secretaria de Infraestrutura, a sua permanência na linha dos serviços;

VI.13 - Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra/serviço, somente serão conhecidos se apresentados a Secretaria de Infraestrutura, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

VI.14 - A Contratada deverá manter no canteiro de obra/serviço, entre outros, os seguintes documentos:

VI.14.1- Livro de ocorrência “Diário de obra/Serviço”, em 03 (três) vias de acordo com o modelo da Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo qual fará qualquer solicitação, exigência ou justificativa à Fiscalização;

VI.14.2 - Uma via do Termo de Contrato, quando for o caso.

VI.15 - A Contratada ficará obrigada a colocar 01 (uma) placa de identificação de obra pública, no padrão da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação.



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

- VI.16** - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final da obra/serviço, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;
- VI.17** - Havendo acréscimo de obra/serviço, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a Contratada, condicionando-se à aprovação prévia dos mesmos pela Secretaria de Infraestrutura e com anuência da Secretária de Educação, observando-se que os preços unitários dos itens competentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual;
- VI.18** - A Contratada obrigará-se a supervisionar a obra, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do contrato. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- VI.19** - A Contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra/serviço, se necessário;
- VI.20** - São de inteira responsabilidade da Contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra/serviço, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar a obra/serviço concluída e livre desses fatos;
- VI.21** - A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao SEMED-FME/PMVJ ou a terceiros, quando da execução da obra/serviço, objeto deste Carta Convite, ficando o SEMED-FME/PMVJ isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- VI.22** - A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução da obra/serviço;
- VI.23** - A Contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução da obra/serviço, objeto deste Tomada de Preço;
- VI.24** - A Contratada deverá executar a obra/serviço objeto deste Carta Convite, com estrita observância das especificações, do projeto básico aprovado pelo SEMED-FME/PMVJ e pelas determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- VI.25** - A multa prevista para cada dia de atraso na entrega de cada etapa da obra/serviço, prevista no cronograma físico-financeiro, será de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;
- VI.26** - Pela inexecução parcial ou total da obra/serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da Contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- VI.27** - Os pagamentos serão efetivados com base realizadas pelo órgão Fiscalizador, em consonância ao respectivo cronograma físico-financeiro, que deverá encaminhá-las à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/PMVJ dentro do prazo de 10 (dez) dias após o recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de 10 (dez) dias úteis após a sua entrada na SEMED-FME/PMVJ, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- VI.28** – O financeiro efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor;
- VI.29** - O pagamento, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:
- VI.29.1**- Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Contratada;



ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

VI.29.2- Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

VI.30 - Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis. Se, todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

VI.31 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal 8.666/93;

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

VII.1 - A licitante vencedora que, regularmente convocada recusar-se injustificadamente, a receber a competente Nota de Empenho, será aplicada multa de 10% (dez por cento) no valor de sua proposta acumulável com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação pelo prazo de dois (2) anos.

VII.2 - A Empresa inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total da obra não entregue no prazo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação;

b) 5% (cinco por cento) do valor total da licitação, por infringência de qualquer outro dispositivo deste edital.

VII.3 - As multas serão aplicadas pela Fiscalização e deverão ser recolhidas ao Fundo Municipal de Educação dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a contar a partir de sua notificação.

VII.4 - De qualquer multa imposta a Licitante poderá, no prazo máximo de dois (2) dias úteis da notificação, oferecer recurso a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, através da Fiscalização que o encaminhará devidamente informados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

VIII.1 - A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;

VIII.2 - A Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados desta tomada de preço, e nem aceitará reivindicações consequentes desses fatos;

VIII.3 - A licitante que desistir da proposta oferecida estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado pelo artigo nº 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

VIII.4 - Não serão admitidas a esta licitação as Empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como, as que estiverem em regime de falência ou concordata.

VIII.5 - A licitante obriga-se a fornecer à Comissão Permanente de Licitação o número de telefone para contato ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deverá ser contatada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre a Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação e a licitante, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

VIII.6 - A Administração fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos legais sobre a matéria;

VIII.7 - Mais informações quanto aos termos desta tomada de preço poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação no Prédio Administrativo da Secretaria Municipal



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-FME-PMVJ

de Educação e Fundo Municipal de Educação/PMVJ, localizado Rua Pedro Ladislau da Silveira nº 3215, no bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá, na sala da Comissão Permanente de Licitações, Obras e Serviços no horário de 08:30h às 12:00h e das 14:00 às 17:30h de 2ª a 6ª feira;

VIII .8 - Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se ao SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no Prédio da Administrativo da Prefeitura de Vitória do Jari, na Passarela Principal, nº 4591, Bairro Prainha no Município de Vitória do Jari.

VIII.9 - A Comissão está à disposição dos interessados, a fim de prestar quaisquer esclarecimentos e detalhes do presente Convite, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

VIII.10 - O foro designado para o julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do presente processo licitatório, será o da jurisdição da Comarca do Município de Vitória do Jari, do Estado do Amapá.

Vitória do Jari-Ap, 07 de outubro de 2021.

Josias Guimarães Santiago
Presidente da Comissão de Licitação

Missilene Dias da Cruz
Secretária

Juliana dos Santos Nascimento
Membro



**ESTADO DO AMAPA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO COMPRAS OBRAS E SERVIÇOS-SEMED-
FME-PMVJ**